

Fundação de  
Amparo à  
Pesquisa do  
Estado de Goiás



ESTADO DE GOIÁS  
FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA DO ESTADO DE GOIÁS

**Acordo de Cooperação Técnica Nº INPI x FAPEG/2021 - FAPEG**

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL - INPI E A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE GOIÁS –FAPEG.



**O INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL - INPI**, Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.648/70, vinculado ao Ministério da Economia, com sede à Rua Mayrink Veiga, 9, Centro-RJ, CEP 20.090-910, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 42.521.088/0001-37, neste ato representado por seu Presidente, **CLÁUDIO VILAR FURTADO**, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 090.109.807-82, portador da Carteira de Identidade nº 19.201.794-9, expedida pela SSP/SP, no exercício da atribuição que lhe confere o Regimento Interno do **INPI**, e a **FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE GOIÁS**, doravante simplesmente **FAPEG**, fundação de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.156.102/0001-02, com sede na Rua Dona Maria Joana (travessa da AV. 83), Nº 150, Setor Sul, Goiânia – GO, CEP: 74.083-140, representada, neste ato, pelo seu presidente, **ROBSON DOMINGOS VIEIRA**, portador da Carteira de Identidade nº 2100270 - SSP/GO, inscrito no CPF sob o nº 893.403.291-04, será regido pela Lei 10.973/2004 e pelo Decreto 9.238/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Acordo tem por objeto a cooperação técnica dos partícipes no tocante às atividades de conscientização e disseminação da cultura e uso do sistema da propriedade industrial no estado do Goiás, buscando a inserção e a integração entre os partícipes, com o intuito de gerar novos negócios envolvendo propriedade industrial.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente, a delegação de atividades exclusivas do INPI.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO**

Para a consecução do objeto deste Acordo, os partícipes se obrigam a cumprir o Plano de Trabalho que o integra, para todos os fins e efeitos de direito independentemente de transcrição.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

O presente Acordo vigorará por 36 (trinta e seis) meses, contados da data da sua assinatura.

## **CLÁUSULA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES**

O presente Acordo poderá ser alterado por acordo entre os partícipes, vedada a modificação do objeto da avença, mediante Termo Aditivo.

## **CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS**

O presente Acordo e seus eventuais aditamentos não envolvem repasse de recursos orçamentário-financeiros entre os partícipes, arcando, cada qual, com as despesas que lhe correspondam na implementação do seu objeto, nada devendo um partícipe a outro pela execução do presente Acordo, em qualquer lugar, a qualquer tempo e a qualquer pretexto que seja.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - As partes farão incluir nos seus respectivos orçamentos anuais os recursos necessários às atividades previstas neste Acordo e em seus Termos Aditivos. Essas atividades devem estar detalhadas no Plano de Trabalho aprovado.

## **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES**

Os partícipes se obrigam a executar fielmente o presente Acordo, empreendendo esforços contínuos e recíprocos para a consecução do seu objeto, detalhado em Plano de Trabalho aprovado, de acordo com as cláusulas ora pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um dos partícipes pelas conseqüências da sua inexecução, total ou parcial.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Às partes compete,

1. Estruturação de um banco de dados, com o auxílio do Banco de Dados do INPI – BADEPI, para conhecer o grau de inovação no estado de Goiás e viabilizar a transferência da tecnologia entre ICTIs e empresas goianas.

2. Participação do INPI, apoiando a orientação e capacitação das partes, em editais de pesquisa que envolvam propriedade industrial, organizados e coordenados pela FAPEG;

3. Participação, através de atividades de mentoria e capacitação, no processo de transformação do conhecimento científico em ativos de PI, para centros de excelência no estado de Goiás, e demais projetos apoiados pela FAPEG, que possuam projetos avançados no tocante à propriedade industrial;
4. Apoio na estruturação de um Programa de Pós-Graduação em Propriedade Intelectual no estado de Goiás;
5. Elaboração de Relatório Técnico, anual, sobre os impactos das atividades desenvolvidas no âmbito deste Acordo.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Os partícipes se responsabilizam civilmente por qualquer dano causado ao outro partícipe ou a prepostos seus ou a terceiros, por ato seu, de seus prepostos ou contratados, omissivo ou comissivo, doloso ou culposo, praticado em decorrência da execução do presente Acordo de Cooperação Técnica.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS**

Qualquer divulgação ou publicação de resultados obtidos em atividades decorrentes deste Acordo, somente poderá ser feita com anuência de ambas as partes, devendo sempre fazer menção à cooperação ora acordada.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES**

Os Partícipes, através de seus prepostos e contratados, se obrigam a não fazer uso, disponibilizar ou tornar público, por qualquer meio, a qualquer tempo ou local, de informação de propriedade de terceiro de caráter sigiloso, definido na LPI, Lei nº 9.279/96, ou legislação pertinente em vigor, que trate de documentos nas áreas de Patentes, Desenho Industrial, Marcas, Indicações Geográficas, Programa de Computador, Topografia de Circuitos Integrados, Transferência de Tecnologia e Informação tecnológica, de que venha a ter conhecimento em virtude da execução deste Acordo.

### **CLÁUSULA NONA - DA RESILIÇÃO E DA RESCISÃO**

O presente Acordo poderá ser resilido pelos partícipes a qualquer tempo, mediante comunicação escrita ao outro, encaminhada com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias e entregue mediante recibo, ficando os partícipes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo da sua vigência e creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

### **CLÁUSULA DEZ – DA GERÊNCIA E DA FISCALIZAÇÃO**

1) Da Gerência:

#### **Pelo INPI:**

Coordenador de Articulação e Fomento à PI e Inovação (COART), função atualmente exercida por Vinicius Bogéa Câmara

Rua Mayrink Veiga nº 09, 25º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20090-910

E-mail: bogea@inpi.gov.br

#### **Pela FAPEG:**

Gerente de Inovação da FAPEG, função atualmente exercida por Edson Manica  
Rua Dona Maria Joana (travessa da AV. 83), N° 150, Setor Sul, Goiânia – GO CEP: 74.083-140  
E-mail: [edson.manica@goias.gov.br](mailto:edson.manica@goias.gov.br)

## 2) Da Fiscalização

### **Pelo INPI:**

Cavalcante

Chefe do Escritório de Exame e Difusão Regional – Centro—Oeste/Norte (EDIR/CO-N), função atualmente exercida por Milene Dantas

Rua 235, Quadra 70, Lote 30, nº 561, 1º andar, Setor Leste Universitário, Goiânia/GO - CEP: 74605-050

E-mail: [mdantas@inpi.gov.br](mailto:mdantas@inpi.gov.br)

### **Pela FAPEG:**

Coordenadora de Seleção de Inovação da FAPEG, função atualmente exercida por Polyana de Almeida Borges Mendonça

Rua Dona Maria Joana (travessa da AV. 83), N° 150, Setor Sul, Goiânia – GO

CEP: 74.083-140

E-mail: [polyana.mendonca@goias.gov.br](mailto:polyana.mendonca@goias.gov.br)

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Eventuais alterações de endereço deverão ser formalizadas por escrito, mediante correspondência eletrônica (e-mail), entre os partícipes.

## **CLÁUSULA ONZE - DA EFICÁCIA DO ACORDO**

O presente Acordo só terá eficácia depois de publicado seu extrato, no Diário Oficial da União e no Diário Oficial do Estado de Goiás.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Incumbirá ao **INPI** providenciar a publicação do extrato deste Acordo e de seus eventuais Termos Aditivos, no Diário Oficial da União, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, contados daquela data. E à FAPEG providenciar a publicação do extrato deste Acordo e de seus eventuais Termos Aditivos, no Diário Oficial do Estado de Goiás, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, contados daquela data.

## **CLÁUSULA DOZE - DO FORO**

Eventuais dúvidas e/ou controvérsias surgidas na execução deste Acordo de Cooperação serão dirimidas administrativamente, em comum acordo entre os partícipes, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da administração pública federal.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Para dirimir todas as questões oriundas do presente Acordo, será competente o Juízo Federal da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justos e acordados, assinam os partícipes o presente Acordo em 03 (três) vias, de igual teor e forma e para os mesmos fins e efeitos de direito, juntamente com as 02 (duas) testemunhas abaixo nomeadas.

Goiânia-GO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Cláudio Vilar Furtado**

Instituto Nacional da Propriedade Industrial - INPI

\_\_\_\_\_  
**Robson Domingos Vieira**

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás - FAPEG

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
Nome Completo  
CPF N°

\_\_\_\_\_  
Nome Completo  
CPF N°

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**

**INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL (INPI) E**

**FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE GOIÁS (FAPEG)****PLANO DE TRABALHO****FOMENTO À GERAÇÃO, À PROTEÇÃO E À COMERCIALIZAÇÃO DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL****PROJETO****FOMENTO À GERAÇÃO, À PROTEÇÃO E À COMERCIALIZAÇÃO DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL****Unidade Executora - INPI****Unidade Executora - FAPEG**

<p>Escritório de Difusão Regional Centro-Oeste/Norte (EDIR/CO-N)</p> <p>Coordenação de Articulação e Fomento à PI e Inovação - COART</p> <p>Coordenação-Geral de Disseminação para Inovação – CGDI</p> <p>Academia de PI e Desenvolvimento – ACAD</p> <p>Assessoria de Assuntos Econômicos - AECON</p>	<p>Gerência de Inovação</p> <p>Diretoria Científica e de Inovação</p>
<p><b>Identificação dos responsáveis pelo projeto</b></p>	<p><b>Pelo INPI</b></p>

	<p>Vinicius Bogéa Câmara, Coordenador de Articulação e Fomento à PI e Inovação (COART) – Gerente</p> <p>Milene Dantas Cavalcante, Chefe do Escritório de Difusão Regional – Centro-Oeste/Norte (EDIR/CO-N) – Fiscal</p> <p><b>Pela FAPEG</b></p> <p>Edson Manica, Gerente de Inovação – Gerente</p> <p>Polyana de Almeida Borges Mendonça, Coordenadora de Seleção em Inovação - Fiscal</p>
<b>Prazo de vigência</b>	<b>36 meses</b>
<b>Recursos Financeiros</b>	<b>Sem repasses</b>

### Objetivos Gerais

O presente Acordo tem por objeto a cooperação técnica dos partícipes no tocante às atividades de conscientização e disseminação da cultura e uso do sistema da propriedade industrial no estado do Goiás, buscando a inserção e a integração entre os partícipes, com o intuito de gerar novos negócios envolvendo propriedade industrial.

### Objetivos Específicos

1. Estruturação de um banco de dados, com o auxílio do Banco de Dados do INPI – BADEPI, para conhecer o grau de inovação no estado de Goiás e viabilizar a transferência da tecnologia entre ICTIs e empresas goianas.
2. Participação do INPI, apoiando a orientação e capacitação das partes, em editais de pesquisa que envolvam propriedade industrial, organizados e coordenados pela FAPEG;
3. Participação, através de atividades de mentoria e capacitação, no processo de transformação do conhecimento científico em ativos de PI, para centros de excelência no estado de Goiás, e demais projetos apoiados pela FAPEG, que possuam projetos avançados no tocante à propriedade industrial;
4. Apoio na estruturação de um Programa de Pós-Graduação em Propriedade Intelectual no estado de Goiás;
5. Elaboração de Relatório Técnico, anual, sobre os impactos das atividades desenvolvidas no âmbito deste Acordo.

### **Justificativas**

#### **A regionalização do INPI e sua relevância para o conhecimento e uso do sistema de PI no Brasil**

O INPI possui, em sua história, unidades regionais em diversos locais do país, com os principais objetivos de receber pedidos de PI e divulgar o tema aos atores do Sistema Nacional de Inovação. Ao longo dos anos, a atuação das unidades passou a privilegiar a disseminação do tema, em comparação às demais atividades de protocolo e atendimento ao público. Ainda assim, a presença do INPI no Brasil sempre se pautou pela necessidade de divulgar o tema para estimular um melhor uso do sistema pelos atores nacionais.

Desde 2017, a ação regional do INPI baseou-se no Plano de Ação Regional 2017-2022 (PAR) que buscou remodelar as regionais, transformando-as em unidades de exame de pedidos e núcleos especializados de difusão.

Uma das orientações do Plano é a aproximação do INPI com os polos regionais de inovação e/ou ambientes similares, onde convivem os atores da pesquisa – universidades, centros de pesquisa -, atores estimuladores – incubadoras, aceleradoras – e as empresas. Acredita-se que nestes ambientes a probabilidade de desenvolvimento da inovação é amplificada e a participação do INPI pode ser incrementada nestes núcleos.



Em 2019, a orientação é consolidar e expandir a ação regional conforme prevista no PAR, com ajustes, especialmente na atuação ampliada da disseminação da PI, com foco no estímulo ao depósito de pedidos de PI, nacional e internacionalmente.

Neste sentido, está em negociação a celebração de um acordo de cooperação técnica com a FAPEG, cujas atividades têm como objetivo estimular o uso e desenvolver o sistema de inovação do estado de Goiás, além da participação do instituto em editais de pesquisa da FAPEG e da inclusão de servidores em atividades de capacitação/mentoria e em apoio à estruturação de um Programa de Pós-Graduação em Propriedade Intelectual.

### **Importância estratégica da parceria**

A FAPEG tem como missão fomentar a pesquisa científica, tecnológica e de inovação em todas as áreas do conhecimento, induzir e apoiar pesquisas científicas em áreas estratégicas para Goiás, investir na formação de recursos humanos qualificados para a ciência e a tecnologia e apoiar a difusão científica para aumento da competitividade e melhoria do desenvolvimento social e econômico em Goiás e no Brasil.

O estado de Goiás, como importante estado da federação, tem presenciado mudanças estruturais em sua economia nos últimos anos. Um dos setores que tem apresentado mudanças em sua estrutura produtiva é a indústria. Segundo estudo da Associação Pró-Desenvolvimento do Estado de Goiás (ADIAL), divulgado em 2019, o Estado possui o 7º maior parque industrial do país, o 2º maior parque industrial de medicamentos, o 2º maior parque industrial sucroalcooleiro e o 5º maior parque automotivo. A indústria de transformação, como sabido, é uma atividade de alto potencial inovador.

Outra atividade essencial para a economia do estado e também de alto potencial inovador é o agronegócio. O Estado de Goiás tem mais de 75% de suas exportações relacionadas a esses ativos. O acordo de cooperação técnica com a FAPEG visa possibilitar o aperfeiçoamento desse setor econômico, que possui participação considerável no PIB do país, com o desenvolvimento de negócios relacionando a propriedade industrial neste, além de incentivar a pesquisa sobre ativos de propriedade industrial em ramos correlatos, de forma a diversificar a matriz econômica do estado.

A FAPEG tem como missão, expressa na sua lei de criação, fomentar as atividades de pesquisa científica, tecnológica e de inovação que possam contribuir para o desenvolvimento socioeconômico e cultural do Estado. Neste sentido, o Art. 2º, inciso III apresenta:

*III - custear e financiar, total ou parcialmente, as despesas com registro de propriedade intelectual, decorrente de pesquisa realizada sob seu amparo total ou parcial;*

O Regimento Interno da FAPEG, regulamentado por meio do Decreto nº 9.597, de 21 de janeiro de 2020, apresenta algumas funções e atividades relativas à gestão da propriedade intelectual. Desse modo, conta-se com área responsável pela propriedade intelectual, conforme demonstrado abaixo:

*Art. 14. Compete à Gerência de Inovação:*

*VIII - coordenar e executar atividades relativas à inovação e à propriedade intelectual nas relações de parceria com órgãos governamentais e não governamentais;*

*IX - promover ações relativas à inovação e à propriedade intelectual, no âmbito das competências da Fundação, bem como articular com associações, empresas públicas e privadas, fundações e fundos setoriais;*

Uma das principais maneiras de interagir com a comunidade científica e o ecossistema de inovação é por meio dos editais e convênios que a FAPEG firma com seus parceiros. Neste sentido, uma importante maneira de incentivar o conhecimento relativo à propriedade intelectual é destacando nesses documentos a importância do tema. É fundamental que essa questão seja tratada desde a fase de planejamento e construção dos projetos, especialmente porque o acordo deve ser construído mirando também esse propósito, uma vez que esses ativos são condutores de desenvolvimento econômico para a sociedade goiana.

Nos próximos anos, a FAPEG fomentará alguns centros de excelência, que serão compostos por dezenas de pesquisadores e docentes, muitos deles experientes e altamente produtivos, de modo que são esperados milhões em investimentos do setor público em capital físico e humano, montante a ser complementado pelo setor privado, inclusive, como meta das parcerias. Portanto, a expectativa é que haja um incremento considerável na produção técnica e científica das instituições parceiras, com o desenvolvimento e implementação de diversos produtos e processos inovadores, nas esferas pública e privada. Assim, é fundamental que a proteção da propriedade intelectual gerada desses resultados seja devidamente orientada e discutida estrategicamente.

Torna-se, portanto, importante a cooperação entre o INPI e a FAPEG.

## **Resultados Esperados**

1. Incremento do grau de inovação no estado de Goiás por meio do aumento do uso estratégico da PI;
2. Melhoria da qualidade dos pedidos de PI depositados no estado;
3. Diversificação dos instrumentos de PI utilizados, o que pode implicar em um maior conhecimento do sistema de PI e suas possibilidades, para além do depósito;
4. Capacitação dos atores por meio de um Programa de Pós-Graduação em PI.

### Descrição e Cronograma das Metas

Objetivos e Metas
<p><b>OBJETIVO 1: Estruturar um banco de dados, com o auxílio do Banco de Dados do INPI – BADEPI, sobre o grau de inovação no estado de Goiás</b></p>
<p><b>1.1:</b> Disponibilizar informações, oriundas da Base de Dados Estatísticos sobre Propriedade Industrial - BADEPI.</p> <p><b>Meta:</b> Informações entregues (atualização anual)</p> <p><b>Área envolvida:</b> INPI (AECON)</p> <p><b>Indicador:</b> Informações disponibilizadas</p> <p><b>Prazo:</b> Primeiros 120 dias de cada ano de vigência</p>
<p><b>1.2.:</b> Estruturação do banco de dados do grau de inovação do estado de Goiás, com as respectivas atualizações.</p> <p><b>Meta:</b> 1 banco de dados</p> <p><b>Área envolvida:</b> FAPEG</p>

**Indicador:** Apresentação e disponibilização do banco de dados

**Prazo:** Últimos 60 dias de cada ano do ACT

**1.3:** Relatório Final com diagnóstico sobre o aumento do uso do sistema de PI pelo estado de Goiás, a partir da estruturação do banco de dados, relacionando as atividades de disseminação, mentoria e capacitação.

**Meta:** 1 Relatório Final entregue

**Área envolvida:** FAPEG e INPI

**Indicador:** Relatório realizado

**Prazo:** Último mês do ACT

**OBJETIVO 2: Promover a capacitação em editais e projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação que envolvam propriedade industrial, organizados e coordenados pela FAPEG;**

**2.1:** Inserção de requisito de capacitação básica (DL 101) e/ou específica em PI, nos editais de pesquisa desenvolvidos pela FAPEG, que envolvam propriedade industrial

**Meta:** Inserção de obrigatoriedade de capacitação em 100% dos editais envolvendo PI

**Área envolvida:** INPI / FAPEG

**Indicador:** Participação realizada

**Prazo:** Conforme publicação dos editais

**2.2:** Palestras de sensibilização sobre o uso estratégico da PI para instituições contempladas em editais e projetos fomentados pela FAPEG

**Meta:** 06 palestras, 1 a cada semestre preferencialmente

**Área envolvida:** INPI / FAPEG

**Indicador:** Palestra realizada

**Prazo:** Ao longo dos três anos do ACT

**OBJETIVO 3: Participação, através de atividades de mentoria e capacitação, no processo de transformação do conhecimento científico em ativos de PI, para centros de excelência no estado de Goiás, e demais projetos apoiados pela FAPEG, que possuam projetos avançados no tocante à propriedade industrial**

**3.1:** Colaborar *ad hoc* com a FAPEG no processo de avaliação formal do potencial tecnológico das suas pesquisas científicas nos centros de excelência e demais projetos apoiados pela Fundação (mentoria)

**Meta:** 06 mentorias, 1 a cada semestre preferencialmente

**Área envolvida:** INPI / FAPEG

**Indicador:** mentoria realizada

**Prazo:** Ao longo dos três anos do ACT

**3.2:** Elaborar relatório relacionando as atividades de mentoria com o aumento do uso do sistema de PI.

**Meta:** 2

**Área envolvida:** INPI / FAPEG

**Indicador:** Relatório Entregue

**Prazo:** um relatório, após o décimo oitavo mês, outro ao final do acordo.

**OBJETIVO 4: Apoio na estruturação de um Programa de Pós-Graduação em Propriedade Intelectual no estado de Goiás**

**4.1:** Realizar Evento Acadêmico em apoio à estruturação de um Programa de Pós-Graduação em Propriedade Intelectual no estado de Goiás

**Meta:** 1 Evento

**Área envolvida:** INPI (ACAD/CGDI) / FAPEG

**Indicador:** Evento realizado

**Prazo:** Duração do Acordo

### Classificação das Despesas por Metas

Classificação da Despesa	Custeio
<b>META 1.1:</b> Disponibilizar informações, oriundas da Base de Dados Estatísticos sobre Propriedade Industrial - BADEPI.	Não há despesa relacionada a esta Meta.
<b>META 1.2:</b> Estruturação do banco de dados do grau de inovação do estado de Goiás, com as respectivas atualizações.	Não há despesa relacionada a esta Meta.
<b>META 1.3:</b> Relatório Final com diagnóstico sobre o aumento do uso do sistema de PI pelo estado de Goiás, a partir da estruturação do banco de dados, relacionando as atividades de disseminação, mentoria e capacitação.	Não há despesa relacionada a esta Meta.
<b>META 2.1:</b> Inserção de requisito de capacitação básica (DL 101) e/ou específica em PI, em todos os editais de pesquisa desenvolvidos pela FAPEG, que envolvam propriedade industrial	Não há despesa relacionada a esta Meta.

<p><b>META 2.2:</b> Palestras de sensibilização sobre o uso estratégico da PI para instituições contempladas em editais da FAPEG</p>	<p>A FAPEG ou parceiro indicado arcará com a infraestrutura do evento.</p> <p>Deslocamento e hospedagem dos técnicos do INPI serão avaliados caso a caso.</p> <p>O INPI fica responsável pela meia-diária por dia de deslocamento de seus técnicos, se necessário.</p>
<p><b>META 3.1:</b> Colaborar <i>ad hoc</i> com a FAPEG no processo de avaliação formal do potencial tecnológico das suas pesquisas científicas nos centros de excelência e demais projetos apoiados pela Fundação (mentoria)</p>	<p>Idem Meta 2.2</p>
<p><b>META 3.2:</b> Elaborar relatório relacionando as atividades de mentoria com o aumento do uso do sistema de PI.</p>	<p>Não há despesa relacionada a esta Meta.</p>
<p><b>META 4.1:</b> Realizar Evento Acadêmico em apoio à estruturação de um Programa de Pós-Graduação em Propriedade Intelectual no estado de Goiás</p>	<p>A FAPEG ou parceiro indicado arcará com os custos do evento.</p>

### Monitoramento das Metas

Metas	Monitoramento das Metas para contribuir para os Indicadores de Desempenho	Instituição
<p><b>META 1.1:</b> Disponibilizar informações, oriundas da Base de Dados Estatísticos sobre Propriedade Industrial - BADEPI.</p>	<p>Entrega do BADEPI</p>	<p>INPI</p>

<b>META 1.2:</b> Estruturação do banco de dados do grau de inovação do estado de Goiás, com as respectivas atualizações.	Entrega e atualização do banco de dados	FAPEG
<b>META 1.3:</b> Relatório Final com diagnóstico sobre o aumento do uso do sistema de PI pelo estado de Goiás, a partir da estruturação do banco de dados, relacionando as atividades de disseminação, mentoria e capacitação.	Verificar possível relação entre o aumento do número de pedidos do estado vs quantidade de ações de disseminação/capacitação realizadas pelo INPI	INPI / FAPEG
<b>META 2.1:</b> Inserção de pré-requisito de capacitação básica (DL 101) e/ou específica em PI, em todos os editais de pesquisa desenvolvidos pela FAPEG, que envolvam propriedade industrial	Monitorar número de inserção de pré-requisito nos editais da FAPEG	FAPEG / INPI
<b>META 2.2:</b> Palestras de sensibilização sobre o uso estratégico da PI para instituições contempladas em editais da FAPEG	Verificar alcance e número de empresas e projetos atendidos	FAPEG / INPI
<b>META 3.1:</b> Colaborar <i>ad hoc</i> com a FAPEG no processo de avaliação formal do potencial tecnológico das suas pesquisas científicas nos centros de excelência e demais projetos apoiados pela Fundação (mentoria)	Verificar alcance e número de empresas e projetos atendidos	FAPEG / INPI
<b>META 3.2:</b> Elaborar relatório relacionando as atividades de mentoria com o aumento do uso do sistema de PI.	Verificar possível relação entre o aumento do número de pedidos do estado vs quantidade de ações de mentoria realizadas pelo INPI	FAPEG / INPI
<b>META 4.1:</b> Realizar Evento Acadêmico em apoio à estruturação de um Programa de Pós-Graduação em Propriedade Intelectual no estado de Goiás	Monitorar a realização de atividades de articulação e organização de evento com vistas a apoiar a estruturação de um Programa de Pós-Graduação em PI	FAPEG / INPI



GOIANIA, 28 de janeiro de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Vilar Furtado, Usuário Externo**, em 28/01/2021, às 14:40, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ROBSON DOMINGOS VIEIRA, Presidente**, em 02/02/2021, às 16:33, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **000018066507** e o código CRC **E3A182E1**.

GERÊNCIA DE INOVAÇÃO

NAO CADASTRADO - Bairro NAO CADASTRADO - CEP 74000-000 - GOIANIA - GO - NAO CADASTRADO



Referência: Processo nº 202010267000257



SEI 000018066507